

# INTERMEDIÁRIO

Atuar como intermediário em órgãos públicos pode até parecer algo simples, como um ato de ajudar alguém, encaminhar um pedido ou “dar uma força”, mas, na Administração Pública, isso exige atenção.

Quando um servidor atua em nome de outra pessoa junto a órgãos públicos, existe o risco de gerar tratamento diferenciado, comprometer o princípio da impessoalidade e ocasionar conflito de interesses.

O servidor público deve evitar interceder por terceiros em processos ou atendimentos, usar contatos internos para agilizar demandas e representar interesses de outras pessoas dentro da Administração. Mesmo sem intenção, sem receber vantagem ou sem sucesso

no pedido, esse tipo de conduta, segundo a Lei nº 8.112/1990, pode ser interpretada como uso indevido da posição de servidor.

A atuação só é permitida em casos específicos: para cônjuge, companheiro ou parentes até o segundo grau, e apenas em situações que envolvam benefícios previdenciários ou assistenciais.

**O uso indevido do cargo pode trazer consequências graves. Oriente o cidadão a utilizar sempre os canais oficiais do órgão.**

